



## FREGUESIA DE SINES

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando as atribuições e competências da Junta de Freguesia no que refere ao apoio a pessoas coletivas de direito privado, que se proponham ao desenvolvimento social, cultural, desportivo, entre outras que se considerem de interesse para a Freguesia;

Considerando que tem sido reconhecido um importante papel à “ Contra Regra – Associação de Animação Cultural - Teatro do Mar – Companhia de Teatro Itinerante “, no que diz respeito ao desenvolvimento de atividades culturais, nomeadamente no que refere ao Carnaval dos Pequeninos e a Animação de Natal.

Considerando que a Associação se encontra legalmente constituída, entende a Junta de Freguesia de Sines ser de interesse público estabelecer formas de cooperação com esta Entidade;

Nestes termos, e tendo em conta o disposto no art.º 16.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, é estabelecido o presente protocolo entre:

A **JUNTA DE FREGUESIA DE SINES**, pessoa colectiva número 507002440, representada neste acto por, **Carlos Manuel Jesus Salvador**, na qualidade de Presidente e que a seguir se passará a designar como primeiro outorgante;

**E**

A “ **CONTRA REGRA – ASSOCIAÇÃO DE ANIMAÇÃO CULTURAL – TEATRO DO MAR – COMPANHIA DE TEATRO ITINERANTE**, pessoa coletiva número 504168002, com sede na Rua da Atalaia nº 5, Freguesia e Concelho de Sines, representada no ato por **Julietta Aurora Santos**, na qualidade de Presidente da Direção da referida Associação e que adiante se passará a designar por segundo outorgante.

O presente protocolo rege-se pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1ª**

(Âmbito de Aplicação)

- 1- O presente protocolo respeita ao ano civil de 2016 e seguintes, podendo ser ampliado ou reduzido a todo o tempo, por acordo entre as partes.



FREGUESIA DE SINES

### **Cláusula 2ª**

(Objectivo)

O presente acordo tem por objetivo a atribuição de incentivos financeiros ao segundo outorgante, permitindo o desenvolvimento da prática cultural, entre outras atividades inseridas nos objectivos estatutários daquele.

### **Cláusula 3ª**

(Obrigações do segundo outorgante)

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- 1- Apoio ao Carnaval dos Pequeninos, Animação de Natal e outras atividades de âmbito cultural e social promovidas pelo Primeiro Outorgante, que se revelem de interesse público, desde que se verifique acordo entre as partes;
- 2- Fornecer, relativamente ao final de cada ano civil, relatório de contas onde conste de forma clara a aplicação dos incentivos recebidos;
- 3- Manter o primeiro outorgante informando do planeamento das suas atividades;
- 4- Facultar, sempre que o primeiro outorgante o solicite por escrito, as informações referentes à atividade desenvolvida;
- 5- Fazer a gestão racional dos incentivos financeiros atribuídos pelo primeiro outorgante, no âmbito do presente protocolo;
- 6- Investir o incentivo financeiro na prossecução dos seus fins;
- 7- Fornecer a listagem dos corpos sociais, quando se verifique acto eleitoral para a eleição dos mesmos.

### **Cláusula 4ª**

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante, através do presente protocolo, obriga-se a atribuir ao segundo outorgante o incentivo financeiro mensal no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).

### **Cláusula 5ª**

(Revogação)

O presente protocolo poderá ser revogado, no todo ou em parte, por qualquer dos outorgantes, através de proposta devidamente fundamentada, apresentada pela entidade que tomar a iniciativa.



FREGUESIA DE SINES

### **Cláusula 6ª**

(Incumprimento)

O incumprimento de qualquer cláusula deste protocolo por parte de um dos outorgantes dará ao outro o direito à sua resolução.

### **Cláusula 7ª**

(Omissões)

As omissões e dúvidas na interpretação do presente protocolo, serão resolvidas por acordo entre as partes, ou, na falta deste, nos termos da lei em vigor.

### **Cláusula 8ª**

(Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor depois de aprovado pela Assembleia de Freguesia de Sines.

Sines, 11/12/2015

Pela Junta de Freguesia de Sines

O Presidente da Junta,

---

Pela Pessoa Colectiva de Direito Privado

A Presidente da Direcção,

---